

Boletim de Serviço
nº 286, de 18 de novembro de 2022

**Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

VICTOR GODOY

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicação

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
CONSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI Nº 644/2022, de 17 de novembro de 2022	4
Portaria-SEI Nº 645/2022, de 18 de novembro de 2022	6
ALTERAÇÃO.....	7
Portaria-SEI Nº 637/2022, de 11 de novembro de 2022	7
RETIFICAÇÃO	10
Portaria-SEI Nº 640/2022, de 16 de novembro de 2022	10
SUBSTITUIÇÃO	11
Portaria-SEI Nº 638/2022, de 11 de novembro de 2022	11
Portaria-SEI Nº 639/2022, de 11 de novembro de 2022	12
Portaria-SEI Nº 641/2022, de 16 de novembro de 2022	12
Portaria-SEI Nº 642/2022, de 17 de novembro de 2022	13
TORNAR SEM EFEITO	13
Portaria-SEI Nº 643/2022, de 17 de novembro de 2022	13
PROCESSO SELETIVO.....	14
Portaria-SEI Nº 646/2022, de 18 de novembro de 2022	14

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 644/2022, de 17 de novembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do(s) Contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) oriundos do Pregão Eletrônico n. 58/2022 (Processo n. 23764.005896/2022-09), cujo objeto é a **aquisição de próteses vasculares e grampeadores cirúrgicos** para este Hospital Universitário, conforme abaixo:

Art. 2º - Designar os seguintes membros:

Gestor:

- Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****;

Gestor Substituto:

- Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****;

Fiscal Técnico:

- Ricardo Pires Veleda, SIAPE: 109****;

Fiscal Técnico Substituto:

- Lisiane Lobato de Barros, SIAPE: 323****;

Art. 3º - Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º - Compete aos Fiscais Técnicos das Atas de Registro de Preços, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento da vigência do(s) Contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) oriundos do Pregão Eletrônico supracitado.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 645/2022, de 18 de novembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir o Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh.

Art. 2º - O Comitê terá como objetivo selecionar e gerir bolsas de Iniciação Tecnológica (PIT) destinadas a alunos de graduação cujos projetos de Inovação Tecnológica sejam executados exclusivamente no HU-Furg/Ebserh.

Art. 3º - Designar os seguintes membros:

- Ana Marília de Souza, SIAPE 306****;
- André de Oliveira Teixeira , SIAPE 168****;
- Carolina Amaral da Silva, SIAPE 240****;
- Lívia Karla Sales Dias, SIAPE 320****;
- Luís Fernando Guerreiro, SIAPE 122**** (Coordenador);
- Mateus Madruga Torres, SIAPE 234****;

- Pedro Baptista dos Santos, SIAPE 304****;
- Suenia Clemente Oliveira Rodrigues, SIAPE 326****.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI Nº 637/2022, de 11 de novembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria-SEI 224/2022 ([21403316](#)), referente à Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato 79/2019 - Pregão Eletrônico 69/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Continuados de Limpeza e Higienização com Fornecimento de Materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com a empresa contratada SULCLEAN SERVICOS LTDA - CNPJ nº 06.205.427/0001-02, conforme abaixo:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

Fiscal Técnico:

- Fernanda da Silva Ortiz, SIAPE: 241****.

Art. 3º - Designar os seguintes membros:

Fiscais Técnicos:

- Eldio Feijo Goncalves Junior, SIAPE: 331****;
- Andryelle Aitana Mendes Da Costa, SIAPE: 331****.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

Gestora:

- Alexandra Rocha Rodrigues, SIAPE: 109****.

Gestor Substituto:

- Fagner dos Santos Santos, SIAPE: 234***.

Fiscal Técnica:

- Emeline Pereira Gusmão, SIAPE nº 303****

Fiscal Técnica Substituta:

- Paula de Lima Telmo, SIAPE: 108****.

Fiscal Setorial:

- Charlene Kaul Ferreira Sampaio, SIAPE: 312****.

Fiscalização Administrativa:

- Conforme Portaria vigente, constante no Processo SEI [23764.011511/2020-72](#).

Art. 5º - Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 6º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 7º - Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 8º - O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 9º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 10 - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

RETIFICAÇÃO

Portaria-SEI Nº 640/2022, de 16 de novembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 629/2022, de 09 de novembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 285, pág. 13, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º- Na Portaria retrocitada, **onde se lê:** "(...) Manter os seguintes membros: - Barbara Beatriz Santos Castanheira – SIAPE 234****; - Danielle Patrícia Arantes - SIAPE 238****; - Diego Friozi (Secretário) - SIAPE 324****; - Elenita Rosa Nunes – SIAPE 241****; - Fernanda Alves Prudêncio de Moraes Tarradt – SIAPE 233****; - Genaina da Conceição Rodrigues – SIAPE 230****; - Gessica Borges Vieira – SIAPE 304****; - Gleycielle Alexandre Cavalcante - SIAPE 142****; - Jaqueline Rodrigues Dutra - SIAPE 234****; - Letícia Lima Junqueira - SIAPE 325****; - Marcia Benvindo Braga – SIAPE 303****; - Miriam Pereira Soares Algacaburo - SIAPE 280****; - Patricia Cardozo – SIAPE 230****; - Patricia Porto de Mello – SIAPE 234****; - Renata Souza Gonçalves – SIAPE: 234****; - Robspierry de Oliveira Fernandes Oliveira - SIAPE

301****; - Rubens Armando Merlo dos Santos Filho - SIAPE 303****; - Stéphanie Rafaele Santos Gonçalves - SIAPE 103****; - Suzana Oliveira Santos (Presidente) – SIAPE 303****; - Tatiana Martins da Silveira Aragão – SIAPE 142****. (...)" **Leia-se:** "(...) Manter os seguintes membros: - Barbara Beatriz Santos Castanheira – SIAPE 234****; - Caroline Bender de Quadros - SIAPE 330****; - Danielle Patrícia Arantes - SIAPE 238****; - Diego Friozi (Secretário) - SIAPE 324****; - Elenita Rosa Nunes – SIAPE 241****; - Fernanda Alves Prudêncio de Moraes Tarradt – SIAPE 233****; - Genaina da Conceição Rodrigues – SIAPE 230****; - Gessica Borges Vieira – SIAPE 304****; - Gleycielle Alexandre Cavalcante - SIAPE 142****; - Jaqueline Rodrigues Dutra - SIAPE 234****; - Letícia Lima Junqueira - SIAPE 325****; - Lusiana Moreira de Oliveira - SIAPE 323****; - Marcia Benvindo Braga – SIAPE 303****; - Miriam Pereira Soares Alcacaburo - SIAPE 280****; - Patricia Cardozo – SIAPE 230****; - Patricia Porto de Mello – SIAPE 234****; - Renata Souza Gonçalves – SIAPE: 234****; - Robspierry de Oliveira Fernandes Oliveira - SIAPE 301****; - Rubens Armando Merlo dos Santos Filho - SIAPE 303****; - Stálin Santos Damasceno - SIAPE 327****; - Stéphanie Rafaele Santos Gonçalves - SIAPE 103****; - Suzana Oliveira Santos (Presidente) – SIAPE 303****; - Tatiana Martins da Silveira Aragão – SIAPE 142****. (...)"

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 629/2022, de 09 de novembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 638/2022, de 11 de novembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar CLARICE ANA DALLA VECCHIA HAMILTON, matrícula Siape nº 110*****, substituto(a) da função de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 21/11/2022 a 25/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 639/2022, de 11 de novembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar JOICE SIMIONATO VETTORELLO, matrícula Siape nº 108*****, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 28/11/2022 a 02/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 641/2022, de 16 de novembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar PRISCIANE CARDOSO SILVA, matrícula Siape nº 120****, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE APOIO À GESTÃO EM ENFERMAGEM do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 16/11/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 642/2022, de 17 de novembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar MARIANE GARLET RUVIARO, matrícula Siape nº 140****, substituto(a) da função de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 14/11/2022 a 18/11/2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

TORNAR SEM EFEITO

Portaria-SEI Nº 643/2022, de 17 de novembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018,

publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 605/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 282 do HU-FURG/Ebserh, de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

PROCESSO SELETIVO

Portaria-SEI Nº 646/2022, de 18 de novembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande (HU-FURG), filial da EBSEH, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021, no Regulamento de Pessoal da Ebserh, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh e na Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh - Diretrizes Técnicas,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Resultado Final do processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE), vinculado à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HU- FURG.

I - Classificação dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	CPF	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
1º	***249.350**	CLASSIFICADO
2º	***445.090**	CLASSIFICADO
3º	***840.920**	CLASSIFICADO

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

nº 286, sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Dê-se ciência

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente